

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 183/2024

Sumário: Decide: deferir o pedido de anotação da alteração da denominação e da sigla do Partido Unido dos Reformados e Pensionistas, respetivamente para «(A)TUA» e «(A)T», bem como do respetivo símbolo; deferir o pedido de anotação da declaração de princípios do referido Partido aprovada no seu VII Congresso Extraordinário, realizado em 14 de outubro de 2023; indeferir o pedido de anotação da alteração dos Estatutos do mesmo Partido aprovada no mencionado Congresso Extraordinário.

Processo n.º 1125/23

III – Decisão

Por tudo o exposto, decide-se:

- a) Deferir o pedido de anotação da alteração da denominação e da sigla do Partido Unido dos Reformados e Pensionistas, respetivamente para «(A)TUA» e «(A)T», bem como do respetivo símbolo, tudo nos termos constantes do anexo;
- b) Deferir o pedido de anotação da declaração de princípios do referido Partido aprovada no seu VII Congresso Extraordinário, realizado em 14 de outubro de 2023; e
- c) Indeferir o pedido de anotação da alteração dos Estatutos do mesmo Partido aprovada no mencionado Congresso Extraordinário.

Atesto o voto de conformidade do Senhor Juiz Conselheiro António José de Ascensão Ramos e da Senhora Juíza Conselheira Maria Benedita Urbano, que apresenta declaração de voto. Joana Fernandes Costa

Lisboa, 6 de março de 2024. — Joana Fernandes Costa — Afonso Patrão — João Carlos Loureiro — José Eduardo Figueiredo Dias — Rui Guerra da Fonseca — José Teles Pereira — Carlos Medeiros de Carvalho — Gonçalo Almeida Ribeiro — Dora Lucas Neto — Mariana Canotilho — José João Abrantes.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20240183.html>

317614409